



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.224, DE 03 DE JULHO DE 2.006

(Projeto de Lei do Executivo nº029/2006, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAVRAS A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAVRAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder, através de convênio, subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Lavras, no valor de até R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) mensais, no prazo conveniado, visando a melhoria da produção e qualidade dos procedimentos de atendimento em geral, cirúrgicos e emergências em obstetrícia e ginecologia oriundos do Pronto Atendimento do Município, com ampliação de serviços assistenciais na rede do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lavras.

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas de custeio, manutenção e prestação de serviços, será realizada mensalmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º A Santa Casa de Misericórdia de Lavras deverá prestar contas da subvenção social recebida, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar de cada repasse mensal, à assessoria de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual é designada para o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, do corrente exercício financeiro:

02.14.10.301.0210.4141.3.3.90.39.00 – Manutenção dos serviços essenciais de preservação da saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de julho de 2.006.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal